



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO II**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Este Projeto Básico pretende oferecer subsídios iniciais para a realização de procedimento licitatório, por meio de Registro de Preços, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, medida pelo número de pessoas servidas, visando atender aos eventos da Secretaria Municipal de Educação de Natividade para o ano de 2019/2020.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Natividade, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. Selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação promove todos os anos eventos como: formação continuada, simpósios, seminários, cursos, workshops, concursos que envolvem valorização de profissionais, alunos, fóruns e confraternizações em geral, é necessária a prestação de serviços de Buffet, visto que os servidores são numerosos e nos eventos supracitados necessitam se afastar do seu domicílio por várias horas, portanto é indispensável a alimentação nesses casos.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste Registro de Preços da seguinte forma:

#### **3.1. Das Condições Gerais:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**Secretaria Municipal de Educação**

3.1.1. Os serviços serão realizados nas dependências de qualquer Unidade da Secretaria Municipal de Educação de Natividade de forma gratuita ou em outra unidade ou espaço cuja locação ficará a cargo da contratada.

3.1.2. A Secretaria Municipal de Educação de Natividade prevê a realização de no mínimo 09 (nove) eventos no decorrer do presente exercício, com um número de participantes variável em cada evento, por serem eventos destinados a categorias diferentes de servidores. Em eventos que englobarem todas as categorias haverá um número total de 400 (quatrocentos) servidores.

3.1.3. Os quantitativos informados são meramente estimativos, sendo o total de 400 participantes o máximo a ser contratado.

3.1.4. Os serviços acontecerão, de forma regular, nos períodos matutino e vespertino, podendo, entretanto, ocorrer no período noturno.

3.1.5. Os horários, bem como as datas da realização dos eventos para a prestação dos serviços, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.6. Os serviços poderão ser solicitados com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, informando o número de participantes para cada evento, bem como o tipo de cardápio, tipo de mesa, dentre os especificados neste Termo de Referência, confirmando, inclusive, o local, horário e a data em que serão realizados;

3.1.7. Os eventos poderão sofrer atrasos com a consequente modificação do horário ou da data para execução dos serviços.

3.1.8. A **EMPRESA VENCEDORA** deverá se apresentar no local determinado com toda infraestrutura necessária para execução do trabalho a que foi contratada, com antecedência mínima de 03 (três) horas antes do horário marcado para o início do evento.

## **3.2. Dos Funcionários:**

3.2.1. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados.

3.2.2. Os garçons deverão apresentar-se uniformizados com sapatos pretos, meias sociais, gravatas-borboleta, ternos pretos e camisas brancas ou com sapato preto, calça preta social e camisa sociais, gravata preta e avental longo preto, devendo os mesmos serem confeccionados com material de qualidade adequada, guardando uniformidade entre si. A escolha do uniforme a ser usado ficará a critério da Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**Secretaria Municipal de Educação**

3.2.3. As garçonetes deverão apresentar-se uniformizadas com sapatos fechados, meias finas, terninhos pretos, camisas brancas ou com sapato preto, calça preta social e camisa sociais e avental longo preto, devendo os mesmos serem confeccionados com materiais de qualidade adequada, guardando uniformidade entre si. A escolha do uniforme a ser usado ficará a critério da Administração.

3.2.4. Os cozinheiros e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e aventais, para maior higiene no manuseio com os alimentos.

### **3.3. Do Manuseio e Preparo dos Alimentos:**

3.3.1. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado.

3.3.2. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

3.3.3. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.

### **3.4. Dos Alimentos e das Bebidas:**

3.4.1. Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, ou seja, em quantidade por pessoa durante o evento de:

- 10 salgadinhos;
- 05 doces;
- 200g de queijos e frios;
- 150g de torradas, pães e pastas;
- 600 ml de líquido.

3.4.2. Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, sendo a decoração por conta da empresa vencedora, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

3.4.3. Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**Secretaria Municipal de Educação**

- 3.4.4. Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.
- 3.4.5. Não reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado.
- 3.4.6. As frutas deverão ser frescas. Aquelas que destinarem-se ao consumo deverão ser descascadas e cortadas em cubo de acordo com instrução do gestor do contrato.
- 3.4.7. Garantir a reposição dos alimentos e das bebidas até o término do evento.
- 3.4.8. Todos os alimentos adquiridos para os eventos da Secretaria Municipal de Educação deverão ser listados, especificados e a relação entregue antecipadamente ao responsável pelo evento.
- 3.4.9. Os alimentos adquiridos para os eventos devem ser servidos em sua totalidade e/ou de acordo com a periodicidade do consumo dos convidados, em casos de sobras, os alimentos devem ser embalados, acondicionados em recipientes adequados e entregues à contratante e em hipótese alguma, reaproveitados pelo próprio Buffet.
- 3.4.10. Em caso de ausência de convidados em número superior a 20 (vinte) acarretando o não consumo dos produtos do buffet, o valor da per capita referente às ausências deverá ser descontado do pagamento.

### **3.5. Da Organização da Mesa:**

- 3.5.1. Manter as mesas impecavelmente dispostas com toalhas limpas e bem passadas, e com pratos, copos, xícaras, talheres, garrafas térmicas, jarros, bandejas e outros perfeitamente limpos.
- 3.5.2. Na arrumação das mesas deverão ser utilizados forros, toalhas com altura até o chão e sobretoalhas à meia-altura do chão.
- 3.5.3. As mesas deverão ser retangulares ou redondas, a serem fornecidas em quantidade suficiente para a realização do evento.

### **3.6. Dos Utensílios e Materiais:**

- 3.6.1. Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta-açucareiros, dentre outros, deverão ser em "inox", modelo liso, sem ornamentos excessivos.
- 3.6.2. As garrafas térmicas deverão ser em inox.
- 3.6.3. As jarras para sucos deverão ser em vidro fino, transparente e liso.
- 3.6.4. As jarras para água poderão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**Secretaria Municipal de Educação**

3.6.5. Os **copos** de mesa deverão ser **em vidro fino**, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.

3.6.6. As louças, tais como: pratos, xícaras de chá, pires e outros, deverão ser em porcelana branca.

3.6.7. Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca (cabo) e outros, deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira.

3.6.8. As toalhas e sobretoalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, ou com desenhos ou estampas discretos.

3.6.9. Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade.

### **3.7. Dos Cardápios:**

#### **3.7.1. Cardápio I: Café da manhã ou Brunch**

- Chocolate quente;
- Leite quente;
- Água quente;
- Café
- Manteiga
- Iogurte;
- Açúcar e adoçante;
- 03 (três) variedades de chá em sachê;
- 02 (duas) variedades de suco natural de frutas;
- 03 (três) tipos de frutas frescas da estação;
- 04 (quatro) variedades de pães, inclusive light;
- 03 (três) tipos de bolos (milho, aipim, laranja, chocolate, rocambole e outros);
- 03 (três) tipos de queijos (minas, prato, requeijão, muçarela e ricota);
- 02 (dois) tipos de frios (presunto, peito de peru defumado, blanquet de peru);
- 03 (três) tipos de geléia (morango, amora, laranja, uva, damasco e outros);
- 02 (dois) tipos de biscoito doce e fino (amanteigados, petit-fours e outros);
- Mini sanduíches recheados ou pão de metro;
- 03 (três) tipos de salgados, sem fritura (pastel assado, vol-au-vent, folhados e outros);

#### **3.7.2. Cardápio II: Coquetel**

- Mini sanduíches variados ou pão de metro;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**Secretaria Municipal de Educação**

- Cesta de torradas e pães variados (ciabatta, gergelim, preto, sete grãos, integral, italiano, brioche, croissant entre outros);
- 04 (quatro) tipos de frutas frescas da estação;
- 03 (três) tipos de massa salgada (quiches, rondelli, torta salgada e outros);
- 02 (dois) tipos de geléia de frutas, inclusive dietética;
- 03 (três) tipos de pasta (haddock, berinjela, ervas finas, tomate seco, alho, grão de bico e outras);
- Tábua de queijos e frios variados (dentre: ementhal, camembert, provolone, brie, cheddar, gouda, masdan, bola, prato, peito de peru defumado, copa, lombo candadense, presunto cozido, blanquet de peru, salames);
- Coquetel de frutas sem álcool;
- 03 (três) variedades de suco natural de frutas;
- 03 (duas) variedades de refrigerante de boa qualidade, inclusive dietético;
- Água mineral sem gás;
- 03 (três) tipos de canapés (champignon, carpaccio, salmon, entre outros);
- 03 (três) tipos de salgados, sem fritura (pastel assado, empadinha, folheados entre outros);
- 04 (quatro) tipos de salgados fritos (coxinha, rissoles, quibe e outros);
- 02 (dois) tipos de mousses (aipo, roquefort, salaminho, berinjela, tomate seco, alho, grão de bico, entre outras).

### **3.7.3. Cardápio III: Almoço ou jantar**

- 02 (duas) opções de salada (folhas verdes, salada tropical e outras);
- Arroz branco;
- 01 (um) tipo de carne (filé ao molho madeira, strogonoff de carne, frango a rolê, lombo suíno, carne de boi à napolitana, strogonoff de frango);
- 02 (dois) acompanhamentos (farofa, batata soute, batata palha, salpicão e outros);
- 03 (três) variedades de suco natural de frutas;
- 03 (duas) variedades de refrigerante de boa qualidade, inclusive dietético;
- Água mineral sem gás;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**Secretaria Municipal de Educação**

- 01 (uma) opção de sobremesa (mousse de pelo menos 02 sabores, torta com recheio e cobertura, petit gateau, bolo recheado acompanhado de sorvete, salada de frutas, pudim e outros).

#### **3.7.4. Cardápio II: Coquetel e Mesa de Massas**

- Mini sanduíches variados ou pão de metro;
- Cesta de torradas e pães variados (ciabatta, gergelim, preto, sete grãos, integral, italiano, brioche, croissant entre outros);
- 04 (quatro) tipos de frutas frescas da estação;
- 03 (três) tipos de massa salgada (quiches, rondelli, torta salgada e outros);
- 02 (dois) tipos de geléia de frutas, inclusive dietética;
- 03 (três) tipos de pasta (haddock, berinjela, ervas finas, tomate seco, alho, grão de bico e outras);
- Tábua de queijos e frios variados (dentre: emmenthal, camembert, provolone, brie, cheddar, gouda, masdan, bola, prato, peito de peru defumado, copa, lombo candadense, presunto cozido, blanquet de peru, salames);
- Coquetel de frutas sem álcool;
- 03 (três) variedades de suco natural de frutas;
- 03 (duas) variedades de refrigerante de boa qualidade, inclusive dietético;
- Água mineral sem gás;
- 03 (três) tipos de canapés (champignon, carpaccio, salmon, entre outros);
- 03 (três) tipos de salgados, sem fritura (pastel assado, empadinha, folheados entre outros);
- 04 (quatro) tipos de salgados fritos (coxinha, rissoles, quibe e outros);
- 02 (dois) tipos de mousses (aipo, roquefort, salaminho, berinjela, tomate seco, alho, grão de bico, entre outras);
- 03 (três) tipos de massa (espaguete, penne, tetucchini, lasanha e outros);
- 03 (três) tipos de molho para acompanhamento das massas (sugo, bolonhesa, carbonara, branco e outros);
- 01 (uma) opção de sobremesa (mousse de pelo menos 02 sabores, Torta com recheio e cobertura, petit gateau, bolo recheado acompanhado de sorvete, salda de frutas, pudim e outros).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**Secretaria Municipal de Educação**

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **EMPRESA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

##### **GRUPO 1**

1.1 Designar preposto que deverá relacionar-se com a **Secretaria Municipal de Educação**, exclusivamente, por meio do servidor gestor de contrato (ou seu substituto legal) ou do servidor gestor operacional;

1.2 Remover, após a realização de cada evento, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades;

1.3 Oferecer informações e total acesso ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhar o decorrer de todos os eventos.

##### **GRUPO 2**

2.1 Enviar à **Secretaria Municipal de Educação**, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização dos serviços, cópia do cardápio, especificando toda a variedade de bebidas, doces, salgados, frutas e sanduíches ou qualquer outro item que não esteja definido neste Termo de Referência;

##### **GRUPO 3**

3.1 Variar os cardápios a cada evento, conforme o especificado neste Termo de Referência, evitando repetições, podendo ser utilizado mais de um por evento;

3.2 Antes do evento, providenciar toda arrumação e decoração do espaço onde o *buffet* será servido;

3.3 Fornecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, tais como: mesas, cadeiras, tampos de madeira, tendas, freezers, toalhas, mesas, fogão, microondas, louças, copos, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em estado de novo;

3.4 Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao exposto neste Termo de Referência;

3.5 Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela manutenção, conservação e limpeza da copa e locais onde os serviços foram realizados;

3.6 Manter os empregados nas dependências do evento, devidamente identificados por meio de uso de crachá funcional, uniformizados, estando os mesmos sujeitos aos regulamentos de segurança e disciplinas instituídos pela Secretaria Municipal de Educação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**Secretaria Municipal de Educação**

3.7 Substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

3.8 Ser responsável pela cessão ou locação do espaço escolhido pela Secretaria Municipal de Educação para que ocorra o evento, caso este não pertença à Prefeitura Municipal de Natividade;

3.9 Oferecer condições e ser responsável por armazenar, gelar e servir quaisquer produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação que não estejam constando neste edital.

#### **GRUPO 4**

4.1 Disponibilizar de 01 (um) garçom para cada grupo de 15 (quinze) participantes, bem como 01 (um) copeiro para cada grupo de até 60 (sessenta) pessoas;

4.2 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **Secretaria Municipal de Educação**;

4.3 Manter, durante todo o período de vigência deste Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua classificação, inclusive quanto a qualificação econômico-financeira;

4.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Registro de Preços, nem CAUCIONÁ-LO ou utilizá-lo para quaisquer operações financeiras, necessitando, nos dois casos, de prévia e expressa anuência da **Secretaria Municipal de Educação**;

4.5 Entregar à Secretaria Municipal de Educação, no dia seguinte a cada evento, o balancete dos gastos, quebras, etc.

A EMPRESA também se obriga a, especialmente:

- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço;

- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **Secretaria Municipal de Educação**, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **Secretaria Municipal de Educação** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**Secretaria Municipal de Educação**

- Responsabilizar-se por quaisquer diferenças de material entregue no início do evento e os retirados, salvo se danos acontecerem por culpa exclusiva de agentes da **Secretaria Municipal de Educação** que não envolverem falha pessoal.
- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros.

### 5. QUANTITATIVO

| TIPO                                    | QUANTIDADE MÍNIMA DE PESSOAS | QUANTIDADE MÁXIMA DE PESSOAS POR EVENTOS | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES |
|---|------------------------------|--|------------------------------|
| CARDÁPIO I – CAFÉ DA MANHÃ OU BRUNCH    | 15 pessoas                   | 550 PESSOAS                              | R\$ 15.033,3315              |
| CARDÁPIO II – COQUETEL                  | 15 pessoas                   | 940 PESSOAS                              | R\$ 41.986,6698              |
| CARDÁPIO III – ALMOÇO OU JANTAR         | 15 pessoas                   | 910 PESSOAS                              | R\$ 42.163,3303              |
| CARDÁPIO IV – COQUETEL E MESA DE MASSAS | 15 pessoas                   | 260 PESSOAS                              | R\$ 14.733,3342              |
| Valor Total                             |                              |  | R\$113.916,67                |

**5.1** Os quantitativos de cardápios (I, II, III e IV) a serem contratados deverão respeitar os valores máximos supracitados.

### 6. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- 1- advertência;
- 2- multa de conforme definido a seguir;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**Secretaria Municipal de Educação**

- 3- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4- declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

### **7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

### **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço ou Fatura, destacando no campo descrição:

- ✓ o número da nota de empenho correspondente à contratação;
- ✓ o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente);
- ✓ os valores de retenção de tributos federais (artigo 1º, § 6º da IN SRF nº 480/2004) ou apresentação da Declaração de Optante do Simples (artigo 3º, inciso XI da IN SRF nº 480/2004).
- ✓ Deverão ser apresentados, também, pela CONTRATADA, os comprovantes de regularidade junto ao INSS (CND - Certidão Negativa de Débito), junto ao Ministério do Trabalho (Recolhimento ao FGTS) e à Receita Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) ou certificado do SICAF.
- ✓ O pagamento só será efetuado depois que todos os itens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.
- ✓ Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Natividade, 24 de julho de 2019.

Paula Ferreira dos Santos  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MATRÍCULA Nº 39748-1  
PORTARIA Nº 007/2017